



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria Normativa 1/2021 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO,
de 24 de fevereiro de 2021**

Instituir a Política de Sustentabilidade do Campus Bom Jesus da Lapa.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020;

- o teor da PORTARIA 215/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de fevereiro de 2020, que define procedimentos para revisão e consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto no âmbito do Instituto Federal Baiano, alterada pela PORTARIA 460/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de abril de 2020 e pela PORTARIA 790/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, conforme Anexo I desta Portaria, a Política de Sustentabilidade no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, em atenção ao disposto no Acórdão nº 1.752 de 29 de junho de 2011, Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Art. 2º A Política de Sustentabilidade deverá ser divulgada e adotada em todos os setores que compõem a estrutura administrativa e pedagógica do *campus*.

Art. 3º Caberá às chefias adotar medidas e criar instrumentos que garantam a adoção das proposições elencadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão da Sustentabilidade, designada através de Portaria do Diretor-Geral, a fiscalização no que se refere ao cumprimento das recomendações constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 11, de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA
Diretor-Geral

ANEXO I

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

O Plenário do Tribunal de Contas da União produziu o Acórdão nº 1.752 de 29/06/2011, recomendando ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão um plano de ação, que oriente e incentive todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adotarem medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em especial na energia elétrica, água e papel.

A Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, por sua vez, instituiu a Política Nacional sobre mudança do clima, estabelecendo o princípio do desenvolvimento sustentável, condição indispensável para conciliar o enfrentamento das alterações climáticas e o atendimento das necessidades da população. De forma a alcançá-lo, é necessário buscar a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos naturais por meio do estímulo e da promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo. Um dos instrumentos destacados na Política é o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais, o que já vem sendo adotado no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa.

A Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, conhecida como Lei da Eficiência Energética, por sua vez, que dispõe sobre a política nacional de conservação e uso racional da energia, apregoa a alocação eficiente dos recursos energéticos e também a preservação do meio ambiente, além de determinar, em seu art. 4º, que cabe ao Poder Executivo desenvolver mecanismos capazes de promover a eficiência energética nas edificações construídas no país.

Por fim, deve-se ressaltar o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a realização de coleta seletiva de resíduos da Administração Pública Federal e sua destinação a associações e cooperativas de catadores de produtos recicláveis, e a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Gestão (SLTI/MPOG) nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que define critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras na esfera pública federal.

O arcabouço normativo que envolve a busca pela sustentabilidade e pelo uso racional dos recursos naturais é robusto, não se extinguindo nos exemplos mencionados acima, sendo, portanto, dever inafastável do gestor zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação.

Sintonizado com as premissas dos dispositivos legais relativos à matéria, o Campus Bom Jesus da Lapa instituiu a Comissão de Gestão da Sustentabilidade com o objetivo de construir uma proposta que vise estimular a conscientização e a adoção de hábitos e procedimentos voltados ao uso racional dos recursos no âmbito da instituição.

A referida comissão elencou um conjunto de sugestões para que se possa reduzir o consumo de energia, água, material de limpeza e papel, bem como se possa zelar pela conservação dos espaços e dos materiais do *campus*.

A seguir, estão elencadas sugestões de medidas a serem operacionalizadas nos respectivos setores que compõem o Campus Bom Jesus da Lapa.

1. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

1.1 LÂMPADAS

- a) evitar ao máximo o uso das lâmpadas durante os turnos diurnos;
- b) ligar as luzes do Ginásio de Esportes somente quando em uso.

1.2 AR CONDICIONADO

- a) ligar os aparelhos de ar condicionado somente em casos de necessidade;
- b) desligar os aparelhos de ar condicionado quando sair da sala, sobretudo nos intervalos entre os turnos de trabalho;
- c) dar preferência na utilização da função ventilador dos aparelhos;
- d) demonstrar o cuidado de desligar os aparelhos aos finais de expediente;
- e) manter as portas das salas fechadas, quando os aparelhos de ar condicionado estiverem ligados;
- f) estudar a possibilidade de alternar o uso dos aparelhos de ar condicionado das salas dos *Hacks*;

1.3 COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

- a) evitar deixar computadores ligados quando não estiverem em uso, principalmente na biblioteca e nos laboratórios;
- b) desligar os computadores e equipamentos dos laboratórios nos intervalos das aulas;
- c) analisar a possibilidade de utilização dos laboratórios apenas para as aulas práticas.

2. REDUÇÃO DO CONSUMO MATERIAS DE LIMPEZA

- a) incentivar os prestadores de serviços gerais e servidores a economizarem os materiais de limpeza;
- b) orientar aos responsáveis pela limpeza a evitar jogar os produtos diretamente no chão e sim num vasilhame com água;
- c) orientar aos servidores a utilizar os desodorizadores apenas nos banheiros.

3. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

- a) economizar água nos serviços de limpeza;
- b) adquirir *kit* de microaspersão para utilização nos gramados do campus, com a utilização durante o turno noturno.

4. REDUÇÃO DO CONSUMO DE PAPEL A4

- a) imprimir estritamente o necessário, dando preferência à impressão frente e verso;
- b) evitar imprimir *e-mails* e materiais que não estejam relacionados ao trabalho do campus.

5. CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS

a) instituir política interna de utilização e conservação dos espaços e do patrimônio da escola, divulgando-a entre os segmentos da comunidade;

6. TRATAMENO DO LIXO

a) realizar a coleta seletiva solidária dentro do *campus*, estabelecendo parcerias com catadores e cooperativas locais;

b) incentivar os alunos a adotarem a prática da coleta seletiva.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD0002 - BJL-DG**, em 24/02/2021 11:22:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 167512

Código de Autenticação: f6381763af



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521